

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e RAIOS X

1 – OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento via chamamento público para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de análises clínicas e exames de radiologia (Raio X), com procedimentos conforme tabela no item 3 deste termo, para atendimento das demandas reguladas do município.

1.2. Os serviços, objeto da contratação pretendida, possuem as especificações seguintes, tendo como base a necessidade municipal e com valores médios conferidos na tabela SUS do Ministério da Saúde.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especialidades em saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços especializados, com padrões de qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 - A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

2.2 A atenção à saúde está centrada nas diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Ressaltamos que o acesso universal a uma saúde de qualidade é garantido por meio da Constituição Federal de 1988 conforme os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.3 - A execução do serviço em tela atenderá à necessidade da Gestão Municipal da Saúde, cuja demanda é constante e o quadro de profissionais insuficientes, competindo ao município o dever de garantir os serviços e o acesso, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

2.4 - A aquisição se faz necessária, para o uso exclusivo dos pacientes do município de Petrolândia e tem o objetivo de corrigir o vazio assistencial existente com o encerramento do contrato com prestador

em 31/03/2025, para exames especializados de análises clínicas e Raio-X, para melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças relacionadas ao tempo de respostas para diagnósticos de patologias e anomalias tratáveis.

2.5 - A contratação se justifica devido à demanda diária oriunda de indicações médicas.

2.6 - Em virtude da imprevisibilidade da quantidade necessária, a aquisição torna-se mais apropriada por meio da Modalidade Credenciamento por Inexigibilidade, com quantitativos preestabelecidos de acordo com a necessidade e a média histórica municipal.

2.7 - A necessidade de efetuar Processo de registro através da modalidade CREDENCIAMENTO se dá em virtude de o serviço ter a necessidade de atender as demandas, onde não se aplica a competitividade de preços.

2.8 - Melhoria no acesso à na qualidade com oferta mais próxima dos usuários, com ênfase na população com necessidades imediatas para concluir diagnóstico.

2.9 - Diante do exposto, a escolha do credenciamento se faz necessária a partir da lógica de uma necessidade pública de contratação de serviços especializados em análises clínicas e Raio-X, que será realizado através de contratação de empresa de prestação de serviços em saúde, para atendimento em estabelecimento próprio no município de Petrolândia.

2.10 - Portanto existe motivação suficiente para demonstrar que o processo de credenciamento é a medida que melhor atende ao interesse público nesse momento, pois a contratação de empresas/profissionais através do credenciamento é mais vantajosa uma vez que o Município não tem estrutura e recursos humanos e equipamentos para atender essas demandas.

2.11 - Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade de Credenciamento por Inexigibilidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1 – Exames diagnósticos em análise clínicas

ITEM	CÓDIGO SUS	QTD mensal	PROCEDIMENTO	Tabela SUS
01	02.02.05.001-7		Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	3,70
02	02.02.08.001-3		Antibiograma	4,98
03	02.02.08.007-2		Bacteroscopia (gram)	2,80
04	02.02.02.002-9		Contagem de plaquetas	2,73
05	02.02.02.003-7		Contagem de reticulócitos	2,73
06	02.02.08.008-0		Cultura de bactérias p/ identificação	5,62
07	02.02.03.007-5		Determinação de fator reumatóide	2,83
08	02.02.02.007-0		Determinação de tempo de coagulação	2,73

09	02.02.02.009-6	5.000	Determinacao de tempo de sangramento duke	2,73
10	02.02.02.013-4		Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	5,77
11	02.02.02.014-2		Determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	2,73
12	02.02.02.015-0		Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	2,73
13	02.02.12.002-3		Determinacao direta e reversa de grupo abo	1,37
14	02.02.03.008-3		Determinacao quantitativa de proteina c reativa	9,25
15	02.02.01.012-0		Dosagem de acido urico	1,85
16	02.02.01.018-0		Dosagem de amilase	2,25
17	02.02.01.020-1		Dosagem de bilirrubina total e fracoes	2,01
18	02.02.01.021-0		Dosagem de calcio	1,85
19	02.02.01.027-9		Dosagem de colesterol hdl	3,51
20	02.02.01.028-7		Dosagem de colesterol ldl	3,51
21	02.02.01.029-5		Dosagem de colesterol total	1,85
22	02.02.01.031-7		Dosagem de creatinina	1,85
23	02.02.01.032-5		Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	3,68
24	02.02.01.036-8		Dosagem de desidrogenase latica	3,68
25	02.02.01.039-2		Dosagem de ferro serico	3,51
26	02.02.01.042-2		Dosagem de fosfatase alcalina	2,01
27	02.02.01.043-0		Dosagem de fosforo	1,85
28	02.02.01.046-5		Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	3,51
29	02.02.01.047-3		Dosagem de glicose	1,85
30	02.02.06.025-0		Dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	8,96
31	02.02.01.056-2		Dosagem de magnesio	2,01
32	02.02.01.057-0		Dosagem de muco-proteinas	2,01
33	02.02.01.060-0		Dosagem de potassio	1,85
34	02.02.03.020-2		Dosagem de proteina c reativa	2,83
35	02.02.05.011-4		Dosagem de proteinas (urina de 24 horas)	2,04
36	02.02.01.061-9		Dosagem de proteinas totais	1,40

37	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e fracoes	1,85
38	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	1,85
39	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	8,76
40	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico- oxalacetica (tgo)	2,01
41	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico- piruvica (tgp)	2,01
42	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerideos	3,51
43	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	8,71
44	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1,85
45	02.02.08.014-5	Exame microbiologico a fresco (direto)	2,80
46	02.02.02.038-0	Hemograma completo	4,11
47	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	2,83
48	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	10,00
49	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	16,97
50	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola	17,16
51	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	18,55
52	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola	17,16
53	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superficie do virus da hepatite b (hbsag)	18,55
54	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	4,80
55	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	1,37
56	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucocitos nas fezes	1,65
57	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,65
58	02.02.02.049-5	Prova de retracao do coagulo	2,73
59	02.02.02.050-9	Prova do laco	2,73
60	02.02.09.030-2	Prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	1,89
61	02.02.03.111-0	Teste de vdrl p/ deteccao de sifilis	2,83
62	02.02.06.046-2	Teste p/ investigacao do diabetes insipidus	8,43
		Valor médio	4,50
TOTAL MENSAL			R\$22.500,00

3.2 – Exames de Raio-X

ITEM	CÓDIGO SUS	QTD MENSAL	PROCEDIMENTO	Tabela SUS
1	0204010039		RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8.38
2	0204010047		RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6.96
3	0204010055		RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8.38
4	0204010063		RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6.88
5	0204010071		RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	9.15
6	0204010080		RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7.52
7	0204010098		RADIOGRAFIA DE LARINGE	5.74
8	0204010101		RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9.03
9	0204010110		RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7.20
10	0204010128		RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8.38
11	0204010136		RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7.98
12	0204010144		RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7.32
13	0204010152		RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7.20
14	0204010209		TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6.44
15	0204020026		PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19.60
16	0204020034		RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8.33
17	0204020042		RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8.19
18	0204020050		RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10.29
19	0204020069		RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10.96
20	0204020077		RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14.90
21	0204020085		RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16.88
22	0204020093		RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9.16
23	0204020107		RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9.73
24	0204020115		RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15.58
25	0204020123		RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7.80
26	0204030056		RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14.32

27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9.05
28	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8.37
29	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19.24
30	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7.98
31	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8.73
32	0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27.27
33	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	5.56
34	0204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	14.32
35	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12.02
36	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9.50
37	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6.55
38	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6.88
39	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6.42
40	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7.40
41	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7.40
42	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7.40
43	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	7.77
44	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7.40
45	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5.90
46	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5.62
47	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	6.30
48	0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6.00
49	0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7.98
50	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6.91
51	0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47.76
52	0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32.61
53	0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32.61
54	0204050049	DUODENOGRAMIA HIPOTONICA	34.52
55	0204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14.48
56	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10.73
57	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15.30
58	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7.17
59	0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35.22

60	0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47.59
61	0204060036	ESCANOMETRIA	7.77
62	0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18.68
63	0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18.68
64	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7.77
65	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7.77
66	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6.50
67	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	7.77
68	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6.50
69	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8.94
70	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6.78
71	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7.16
72	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9.29
73	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6.78
74	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8.94
75	0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9.29
		Valor Médio	11,86
		VALOR MENSAL MÉDIO	1.779,00

3.3 A estimativa máxima a ser contratada é de R\$ 291.348,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais).

3.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive insumos, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2 - O presente Termo consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de seleção, adota-se o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do

contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

5. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O prazo de entrega dos serviços é imediatamente a assinatura do contrato, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em prestação diária, em estabelecimento próprio do prestador no território do município de Petrolândia.

5.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do prestador.

5.1.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3 - A organização da agenda de pacientes será de responsabilidade da gestão municipal, com pacientes encaminhados e regulados no SISREG ou similar para os serviços credenciados.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou das deficiências observadas (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 - A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, deficiências ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.3.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto Termo de Contrato/ou no Termo de Referência.

7.3.2 - Quando houver glosa parcial do objeto ou produção a maior que o apresentado, à contratante deverá comunicar a empresa para que, na competência imediatamente posterior, emita a nota fiscal ou fatura com o valor a ser decontado ou acrescido, quando for o caso – Encontro de contas mansal..

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para as empresas com adesão ao Simples Nacional.

7.4.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, onde é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

8.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 - Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

8.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2 - REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de aptidão através de comprovante de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional Profissional;

8.12.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo empregatício com o município de PETROLÂNDIA/SC.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.401.2010 - Manutenção do Fundo da Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1002.0618.00 – Recursos Receitas de Impostos e Transferências – Saúde

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo da Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.600.0000.3148.00 – Recursos Manutenção ASPS – Atenção Primária

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo da Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.600.0000.3149.00 – Recursos Manutenção ASPS – Atenção Especializada

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo Fiscal de Contratos da Prefeitura de Petrolândia – SC, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos

serviços.

Petrolândia, 03 de setembro de 2025.

Ivone Defreyn Nienkotter
Secretária Municipal de Saúde